

PROJETO DE LEI Nº 6.670 DE 2006



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:

(DO SR. ALBERTO FRAGA)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Altera a redação do § 2º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e acrescenta definição no Anexo I do referido Código.

DESPACHO:

08/03/2006 - (APENSE-SE À(AO) PL-3140/2000. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM / /

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

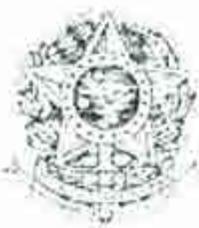
Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: / /



Câmara dos Deputados



PL 6.670/2006

Autor: Alberto Fraga

Data da Apresentação: 23/02/2006

Ementa: Altera a redação do § 2º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e acrescenta definição no Anexo I do referido Código.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Texto Despacho: Apense-se à(ao) PL-3140/2000.
Proposição: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões
Regime de Tramitação: Ordinária

Regime de tramitação: Ordinária

Em 08/03/2006

ALDO REBELO
Presidente



6670

PROJETO DE LEI N° , DE 2006

(Do Sr. Alberto Fraga)

Altera a redação do § 2º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e acrescenta definição no Anexo I do referido Código.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a redação do § 2º do art. 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e acrescenta definição ao Anexo I do referido Código.

Art. 2º O § 2º do art. 280 da Lei nº 9.503/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.280.....

.....
§ 2º A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por reações químicas e por dados fornecidos, exclusivamente, pelas barreiras eletrônicas, conforme regulamentação do CONTRAN.(NR)"

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido da seguinte definição:



ADE05C3735



BARREIRA ELETRÔNICA – equipamento eletrônico implantado no passeio ou calçada, utilizado para fins de fiscalização de trânsito, capaz de detectar, exibir e registrar a velocidade com a qual circula um veículo e, no caso dessa velocidade ser acima do limite permitido para a via, fotografar simultaneamente esse veículo, para comprovação da infração cometida.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A atual redação do § 2º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que a infração poderá ser comprovada, entre outras formas, por aparelho eletrônico ou equipamento audiovisual, ou eventuais meios tecnologicamente disponíveis.

As chamadas barreiras ou lombadas eletrônicas, fixas, instaladas nas calçadas, já foram um desses meios utilizados. Além de inibir o condutor a trafegar em excesso de velocidade, tinham papel educativo, pois interagiam com os condutores uma vez que avisavam com que velocidade o veículo se encontrava, para, assim, reconduzi-lo a respeitar a velocidade limite da via.

Essas barreiras eletrônicas estão, hoje, infelizmente, praticamente desativadas, substituídas por sensores eletrônicos com câmeras fotográficas instalados no alto de postes implantados ao longo da via pública.

Todos conhecemos a voracidade desses sensores, em termos arrecadatórios. Com os chamados “pardais”, o número de autuações se multiplicou e a arrecadação de multas aumentou. Assim, são beneficiados não só os Departamentos de Trânsito mas, também, as empresas suas proprietárias, que ganham um percentual sobre as multas arrecadadas. A autuação pelos “pardais” tem propiciado o aparecimento de uma verdadeira indústria de multas e alimentado a ganância das empresas terceirizadas, trazendo sérios problemas.



ADE05C3735



As autuações pelos “pardais” sempre geraram muita revolta e indignação entre os condutores dos quais são cobradas grandes somas em multas e até o recolhimento de suas habilitações.

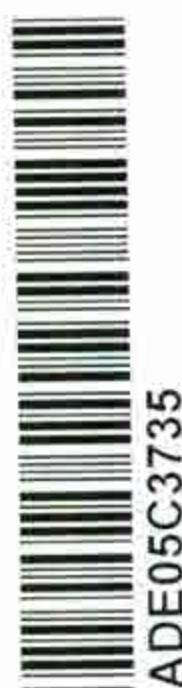
Sabemos, por outro lado, que a regulamentação desses equipamentos eletrônicos deixa a desejar. Ninguém garante, por exemplo, se, ao menos, eles estão sendo aferidos regularmente pelo INMETRO. Com as barreiras eletrônicas, a situação é outra. Elas exibem a velocidade do veículo, de forma que o próprio motorista pode conferir se a velocidade exibida é a correta e, por conseguinte, se o equipamento está aferido.

Em vista desses fatos, que vêm perdurando sem uma solução honesta e correta, apresentamos o presente projeto de lei, alterando a disposição do Código de Trânsito quanto ao uso de equipamentos eletrônicos na fiscalização de trânsito. Estamos sugerindo que ela seja feita apenas pelas barreiras e não mais pelos “pardais”. Por não educar os condutores, esses equipamentos nunca resolverão os problemas de trânsito. Diante disso, propomos o retorno das barreiras eletrônicas e a exclusão dos “pardais” da fiscalização eletrônica de trânsito.

Pela importância desta proposição esperamos que seja aprovada pelos ilustres Deputados.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2006.

Deputado ALBERTO FRAGA



Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: PL-3140/2000 **Autor:** Chico da Princesa - PSDB / PR **Data de Apresentação:** 30/05/2000**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - ART. 24 II**Regime de tramitação:** Ordinária**Situação:** CVT: Aguardando Parecer.**Ementa:** Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.**Explicação da Ementa:** RESTRINGINDO A UTILIZAÇÃO DE APARELHO AUDIVISUAL, TAIS COMO: FARDAL, BARRERA E LOMBARDA ELETRÔNICA E OUTROS MEIOS TECNOLÓGICOS NA COMPROVAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.**Indexação:** ALTERAÇÃO, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COMPROVAÇÃO, INFRAÇÃO, MULTA DE TRÂNSITO, MOTOCICLÍSTICO, RESTRIÇÃO, UTILIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS, AUDIVISUAL, APARELHO ELÉTRONICO, FISCALIZAÇÃO, VELOCIDADE, RADAR, REGRAS DE TRÂNSITO (CONTRAN), OBJETIVO, REDUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, HOMEM, MÁQUINA, FUNÇÃO ALIADA AO AGENTE DE TRÂNSITO.**Despacho:**

14/6/2000 - ACVTE/CCTR (ARTIGO 5º DO RI) - ARTIGO 24, II, DCD 15/06/00 PAG 31365 COL 02 (DESPACHO INICIAL)

Apensados

PL 3453/2000 PL 6219/2002 PL 6265/2002 PL 6709/2002 PL 7034/2002

PL 7119/2002 PL 7336/2002 PL 737/2003 PL 742/2003 PL 827/2003

PL 865/2003 PL 996/2003 PL 1664/2003 PL 1734/2003 PL 1967/2003

PL 2465/2003 PL 2625/2003 PL 2723/2003 PL 3284/2004 PL 4501/2004

PL 6459/2005 PL 6574/2006

Requerimentos, Recursos e Ofícios

- PLEN (PLEN)

REQ 90/2003 (Requerimento de Desarquivamento de Proposições) - Chico da Princesa

Última Ação:

14/12/2004 - Comissão de Viação e Transportes (CVT) - Designado Relator: Dep. Wellington Roberto (PR-PB)

(Abaixo constam as principais etapas da tramitação da proposição, bem como os órgãos que a analisaram e suas respectivas decisões.)

Andamento:	
30/5/2000	PLENÁRIO (PLEN) APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DO PROJETO PELO DEPUTADO DA PRINCESA
14/6/2000	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) ACVTE/CCTR (ARTIGO 5º DO RI) - ARTIGO 24, II, DCD 15/06/00 PAG 31365 COL 02 (DESPACHO INICIAL)
14/6/2000	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Própria Publicação DCD 15/06/00 PÁG 31365 COL 02
11/7/2000	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) ENCAMINHADO À COMISSÃO VIAÇÃO E TRANSPORTES
15/8/2000	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apensado ao PL 3453/2000.
7/2/2001	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Recolhida pela CVT
27/3/2001	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Designado Relator: Dep. Mauro Lopes
30/3/2001	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Aberto o prazo para Entendimentos ao Projeto
10/4/2001	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Encerrado o prazo para entendimentos. Não foram apresentadas contribuições.
17/4/2002	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apensado ao PL 6219/2002
2/4/2002	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apensado ao PL 6265/2002

22/5/2002	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-6709/2002.
5/7/2002	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-7023/2002.
26/8/2002	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-7119/2002.
28/11/2002	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-7336/2002.
3/1/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno
18/2/2003	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do Requerimento de Desenvolvimento de Proposições, R.EQ. 01/2003, pelo Dep. Chico da Princesa.
14/3/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Desarquivado nos termos do Artigo 105 do R.I.
28/4/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-737/2003.
28/4/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-742/2003.
29/4/2003	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Recebimento pela CVT com as proposições PL-8157/2003, PL-1219/2002, PL-6265/2002, PL-6709/2002, PL-6711/2002, PL-7119/2002, PL-7336/2002 (apensadas).
7/5/2003	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Designado Relator, Dep. Miguel da Sodré.
8/5/2003	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto
13/5/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-827/2003.
13/5/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-865/2003.
15/5/2003	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.
5/6/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-906/2003.
27/8/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-1664/2003.
3/9/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-1734/2003.
19/9/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-1967/2003.
19/12/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-2723/2003.
16/3/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-2465/2003.
16/3/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-2625/2003.
20/3/2004	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Devolvida sem Manifestação.
27/4/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-3280/2003.
29/11/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apenas-se a este o PL-4501/2004.
19/12/2004	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Designado Relator, Dep. Wellington Roberto (PL-PR)

20/1/2006

Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Apresentar a este o PL 6459/2006



9/2/2006

Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Apresentar a este o PL 6574/2006



Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa